

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 295 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988, a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais e suas demais normativas específicas, a ampla divulgação do Ministério da Cultura sobre o novo calendário da 4ª CNC e o disposto no Processo nº SEI-180007/002047/2023,

CONSIDERANDO:

- a 37ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), realizada no dia 23 de agosto de 2023, que decidiu pela prorrogação da 4ª Conferência Nacional de Cultura (CNC), alterando os prazos das etapas que a antecedem, e

- a necessidade de publicação de nova data, bem como de ajustes na Resolução SECEC 290 de 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro (5ª CEC), etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC), sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro em composição com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Ficam convocadas as Conferências Municipais de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, para eleição de delegados para a etapa estadual e debate dos sistemas municipais, sob a coordenação dos municípios.

§1º - A eleição dos delegados municipais respeitará o critério proporcional, conforme estipulado pela Portaria MinC Nº 45/2023 ou outro ato normativo que venha substituir ou subsidiar a 4ª CNC, cujos parâmetros estão listados em tabela anexa a esta Resolução, devendo ser observado o número de conferencistas participantes nas respectivas conferências municipais do Estado do Rio de Janeiro, sendo eleitos 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§2º - Os relatórios das etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Organizadora estadual via ofício assinado pelo titular da pasta, contendo as atas e registros da conferência, bem como o caderno de propostas oriundas do debate dos eixos e indicação dos delegados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da etapa municipal, para validação dos delegados escolhidos e consolidação dos dados de forma a subsidiar a 5ª Conferência Estadual de Cultura através do endereço de e-mail: 5conferencia@cultura.rj.gov.br.

§3º - Os municípios que tiverem realizado sua Conferência Municipal de Cultura há menos de um ano contados da data da publicação desta Resolução, poderão enviar seus relatórios e listagem de delegados à Comissão Organizadora para consolidação, subsídio e validação à 5ª Conferência Estadual de Cultura.

§4º - Os relatórios das conferências municipais devem ser publicados nos sites oficiais do governo municipal, da Secretaria Municipal de Cultura ou qualquer outro veículo que a prefeitura entenda por pertinente a divulgação.

Art. 3º - As Conferências Municipais de Cultura deverão acontecer até o dia 06 de outubro de 2023, a partir da publicação desta resolução, e a etapa estadual acontecerá entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023, em local que será amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, por meio do site oficial da SECEC e suas demais redes sociais.

Parágrafo Único - As secretarias municipais deverão enviar a programação de suas conferências municipais para a comissão organizadora estadual no mínimo até 5 dias úteis antes de suas conferências.

Art. 4º - O tema geral da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".

Art. 5º - Os debates da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, nas etapas estadual e municipais deverão contemplar o tema nacional, sem prejuízo das questões locais, regionais e estadual.

Parágrafo Único - Os seis (06) Eixos Norteadores dos debates da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro são:

I - Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

Art. 6º - A 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será organizada por uma Comissão Organizadora composta por Presidente e Vice-Presidente indicados pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e sete (07) membros indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, sem remuneração.

Parágrafo Único - A indicação dos membros que comporão a Comissão Organizadora será efetuada por ato próprio exarado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, que deverá ser submetido à aprovação pela Plenária da 5ª CEC.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração da programação da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, considerando a pauta de defesa do Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro-Lei 7.035/2015.

Art. 9º - A Comissão Organizadora deverá validar a escolha dos delegados (os) que serão eleitos nos municípios e na etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, em conformidade ao percentual do número de conferencistas participantes nas respectivas conferências, com descritivo estabelecido em anexo, conforme estipulado por Portaria MinC nº 45/2023 ou outro ato normativo que venha substituir ou subsidiar a 4ª CNC.

Art. 10º - Os delegados eleitos e validados nas etapas municipais serão convocados para participar da etapa estadual na cidade do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

§1º - Ficará a cargo das Prefeituras Municipais o deslocamento dos delegados até o local onde será realizada a 5ª Conferência Estadual de Cultura.

§ 2º - O Estado fornecerá apoio para alimentação, hospedagem e traslado entre o hotel e o local da conferência aos delegados enviados pelos municípios, considerada a disponibilidade orçamentária do Governo Fluminense.

Art. 11º - Cabe à 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro eleger os delegados estaduais para a IV Conferência Nacional de Cultura.

Art. 12º - O número de delegados eleitos para 4ª Conferência Nacional de Cultura será estabelecido conforme critérios definidos em Portaria MinC 45/2023 ou outro ato normativo que venha substituir ou subsidiar a 4ª CNC, com descritivo estabelecido no Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Cultura, obrigando-se a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro a realizar ampla divulgação dos eleitos no site oficial da SECEC e nas suas demais redes sociais.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Estadual enviará ao Ministério de Cultura as informações relacionadas à 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, com a devida inserção de registros, atas, depoimentos e documentos para subsídio do Ministério da Cultura.

Art. 13º - A 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, ou na sua ausência e impedimento, por um representante por este designado.

Art. 14º - Fica revogada a Resolução SECEC nº 290 de 01 de agosto de 2023.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
 Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes sendo no mínimo 5 delegados
Acima de 500	25 Delegados

OBS: Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-conferência.

Id: 2506862

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

DE 04.09.2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nos autos do Processo nº SEI-180007/002125/2023 e considerando o na Resolução SECEC nº169, de 06 de outubro de 2021, vem por meio do presente ato **DESIGNAR** para a substituição do expediente da Secretaria de Estado de Cultura no período compreendido entre 06 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023 a Servidora **CLAUDIA MATTOS RAYBOLT**, Chefe de Gabinete. ID Funcional 34310150.

Id: 2506847

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-180007/003113/2022 - APROVO a prestação de contas do projeto V FEIRA DA CACHAÇA DE VASSOURAS, do proponente Thamisir Paula Sales Cipollone Dirceu, com o CNPJ 116.598.197-17, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506900

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/538/2013 - APROVO a prestação de contas do projeto AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES PACIFICADAS, do proponente Ação Social pela Música - A.S.M. com o CNPJ 03.313.239/0001-00, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506892

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1118/2015 - APROVO a prestação de contas do projeto RECICLA VIDA 3ª EDIÇÃO, do proponente GR-CESM Pimpolhos da Grande Rio com o CNPJ 06.347.750/0001-10, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506893

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1677/2015 - APROVO a prestação de contas do projeto REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CINE PALÁCIO, do proponente Aventura Teatros Entretenimento Ltda, com o CNPJ 13.310.565/0001-17, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506860

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-180007/000633/2020 - APROVO a prestação de contas do projeto Meu Pai é um Homem Pássaro, do proponente Sábios Projetos e Produções Ltda, com o CNPJ 06.751.480/0001-09, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506911

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1666/2015 - APROVO a prestação de contas do projeto ALICE E GUSTAVO, do proponente Alkaparra Produções Artísticas Ltda com o CNPJ 10.755.476/0001-96, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2506891

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1203 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 1139, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, ACERVO E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA FUNDAÇÃO CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1139 de 20 de abril de 2023, que trata da Comissão Permanente para acompanhamento e fiscalização dos bens patrimoniais, acervo e imóveis de propriedade desta Fundação cedidos a outros órgãos, designando VANIA MARIA RODRIGUES DE LACERDA, ID: 649607-5, como fiscal e suplente, em substituição de JORGE DOUGLAS ALVES FASOLATO, ID nº 5091065-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05/06/2023.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
 Presidente

Id: 2506945

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1204 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. e o que consta do processo SEI nº 180002/001345/2023. E

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO, ID: 2023154-7, ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA, ID nº 5093008-7 e FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID: 5098610-4, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes, do Projeto " Fim de Tarde In Concert ", na Sala Cecília Meireles.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
 Presidente

Id: 2506947